



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 615A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	3
Termo Aditivo	3



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6.070 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

DECRETA

Artigo 1º- Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
14266	Instituto José Edison de Paula Marques (IJEPM)	13524	46.084,55

Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao repasse de valor para o Instituto José Edison de Paula Marques - IJEPM, dispensa 05/2021, termo de colaboração 01/2021, cp 02/2021, proc. 26/2021, sendo assim é de suma importância a realização do repasse uma vez que trata-se de um serviço socioassistencial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de funcionamento 24 horas, sendo que o não pagamento acarretaria a suspensão do serviço que tem o objetivo de acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social de abandono.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 04 de outubro de 2023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 04 de outubro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....



Terceiro Setor

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



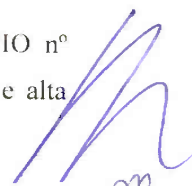
III TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2022/SMS

Termo aditivo ao convênio celebrado em 12 de julho de 2022, entre Prefeitura Municipal de Ituverava e a Santa Casa de Misericórdia de Ituverava-SP, objetivando a atuação coordenada dos Convenientes para Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde em atendimento de Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA**, CNPJ 46.710.422/0001-51, com sede à Rua João José de Paula nº 776, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO**, CPF sob n. 162.081.258-47 e pela Secretária Municipal da Saúde, **RAQUEL DE PAULA SOUZA REZENDE**, CPF sob n. 255.456.948-70, doravante denominada **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA**, CNPJ/MF nº 50.304.377/0001-02, inscrita no **CREMESP** sob nº 01623 com sede em Ituverava à Praça Monsenhor João Rulli, nº 729, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Ituverava, em 13/11/47, sob nº 21, neste ato representado por seu Presidente, **BRUNO BALDO FILHO**, CPF sob n. 486.816.798-72, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde, resolvem celebrar o presente **III TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2022/SMS**, em conformidade às cláusulas e disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente III TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 007/2022/SMS tem por objeto a manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade (MAC), mediante a complementação de recursos.


1 




Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica mantida a vigência do convênio inicialmente firmado até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto de presente aditamento será destinado o **recurso no montante total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que será repassado em parcela única, conforme **Portaria nº 754 de 20/06/2023** e plano de aplicação constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O repasse financeiro do presente termo aditivo será feito em parcela única, assim que disponível a verba e efetivado o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente III Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022/SMS será publicado, por extrato, em local próprio para publicação de atos da Administração Municipal e no Diário Oficial do Município.





Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ituverava-SP, 02 de outubro de 2023.


LUÍZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL


RAQUEL DE PAULA SOUZA REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE


BRUNO BALDO FILHO
PRESIDENTE DA SANTA CASA

Bruno Baldo Filho
Santa Casa Mis. Ituverava
Presidente da Diretoria Executiva

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava.

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº.

2) _____
RG nº